



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 729/2007

Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 706/2007.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º - A redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 706/2007, passará a ser a seguinte:

"Art. 8º - Os profissionais contratados de acordo com as previsões da presente lei terão garantidos direitos à remuneração compatível com a atividade no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensal, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, todos com jornada de trabalho de 40 horas semanais, repouso semanal remunerado, serviço extraordinário, **13ª remuneração, férias proporcionais e inscrição no sistema geral de previdência social – Instituto Nacional de Seguridade Social.**"

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 709/2007, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 11 de outubro de 2007.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 11/10/2007

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008